

ância;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria e suplementada se necessário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.181/89, de 09 de Junho de 1989.

Guarapari (ES), 2 de dezembro de 1993

Venturo Astori 1º Vice Presidente "CMG"

Lei nº 1424/93

Dispõe sobre o plano plurianual dos Exercícios de 1993 a 1997 e das outras providências.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

lei

Art. 1º - O plano plurianual para os exercícios de 1993 a 1997, do município de Guarapari - ES, estabelecendo as metas, abjetas e ações do governo municipal, para o período, e o constante dos anexos I e II desta lei, que fi

com fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - As ações para o atingimento das metas e dos objetivos, do plano plurianual, serão desmembradas de acordo com a compatibilização do ingresso dos recursos próprios e aqueles captados nas fontes disponíveis, por qualquer meio, com a adaptação dos custos respectivos.

Art. 3º - Os poderes Executivo e Legislativo manterão na esfera de suas competências, sistemas de controle interno para avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano plurianual.

Art. 4º - O plano plurianual poderá ser revisado e atualizado, a cada exercício, com responsabilidade dentro do prazo legal incumbido à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos que forem necessários, dentro da política de planejamento municipal, para a aplicação do plano plurianual, de que trata esta Lei, à nível dos detalhamentos físicos e financeiros necessários, coordenados com os respectivos arcabontos anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de Dezembro de 1992.

Gilberto Gomes Corradi - Prefeito municipal

x Re-Ratificada pelo OF. GAB. 088/94 de 08-03-94.